# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*(Berço da Amizade)*

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: pman@netartur.com.br


**LEI COMPLEMENTAR N.° 232**

**"Altera os artigos 245 e 251, da Lei Complementar n° 12, de 1° de Janeiro de 1994 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências".**

**LUIZ DE FAVERI**, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:-

**Artigo 1°** - O Parágrafo 1°, do Artigo 245 da Lei Complementar n° 12, de 1° de janeiro de 1994 (Código Tributário Municipal) passa a viger com a seguinte redação:

*"**Parágrafo 1°** - Considera-se exercício de poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à ordem, aos costumes, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais coletivos".*

**Artigo 2°** - O Artigo 251, da Lei Complementar n° 12, de 1° de janeiro de 1994 (Código Tributário Municipal) passa a viger com a seguinte redação:

*"**Artigo 251** - A licença será concedida desde que as condições de localização e segurança do estabelecimento sejam adequadas à espécie de atividade a ser exercida conforme a legislação aplicável sem prejuízo da ordem e da tranqüilidade pública".*

**Artigo 3°** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 16 de Março de 2001.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.° 09/2001: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.
Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe de Divisão de Secretaria